



Governo do Estado de São Paulo
Agência de Águas do Estado de São Paulo
Diretora-Presidente

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 137.00015760/2024-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

CONTRATO Nº 2025/22/0013/00/01/00 de 19/02/2025

1º TERMO ADITIVO Nº 2025/22/0013/00/01/01 de 23/12/2025

2º TERMO ADITIVO Nº 2025/22/0013/00/01/02

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025/22/0013/00/01/00 de 19/02/2025, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS E O CONSÓRCIO DPC RIO PINHEIROS, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE VEGETAÇÃO AQUÁTICA E DE RESÍDUOS FLUTUANTES NA BACIA DO CANAL DO RIO PINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS**, entidade autárquica de regime especial originada da transformação do DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, inscrita no CNPJ sob nº 46.853.800/0001-56, com sede na Rua Boa Vista, nº 175, Bloco B, 1º andar, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **CAMILA ROCHA CUNHA VIANA**, portadora do RG nº 11.661.357-1 (IFP/RJ) e inscrita no CPF/MF sob nº 119.698.767-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado o **CORSÓRCIO DPC RIO PINHEIROS**, inscrito no CNPJ sob nº 59.354.077/0001-02, com sede na Rua Quitanduba, nº 165, São Paulo/SP, formado pelas empresas **DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.780.776/0001-22, neste ato representada pelo senhor **PEDRO EDUARDO DE BARROS**, portador do RG nº

30.265.442-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob nº 246.814.938-64, e **CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.330/0001-99, neste ato representada pelo senhor **MAURÍCIO GARCIA DO PRADO**, portador do RG nº 18.984.327-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 094.645.988-67, doravante denominado **CONTRATADO**,

CONSIDERANDO a celebração, em 19/02/2025, do Contrato nº 2025/22/0013/00/01/00, que tem por objeto a execução de serviços de remoção, carga, transporte e destinação de vegetação aquática e de resíduos flutuantes na bacia do canal do Rio Pinheiros, no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que o contrato sofreu majoração de R\$ 8.723.852,19 (oito milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), por meio da celebração do 1º Termo Aditivo, em 23/12/2025;

CONSIDERANDO o teor das justificativas apresentadas pela área técnica da Contratante, a respeito da necessidade de prorrogação de prazo de vigência do contrato (doc. SEI 0094694891);

CONSIDERANDO a concordância do CONTRATADO com a prorrogação de vigência proposta pelo CONTRATANTE (doc. SEI 0094619757);

RESOLVEM firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2025/22/0013/00/01/00, de 20/02/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Ficam acrescidos 12 (doze) meses ao prazo de vigência do Contrato, passando a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados de 20/02/2025, data de emissão da ordem de início dos serviços, de modo que o prazo se encerrará em 20/02/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor correspondente ao período de 12 meses acrescido ao Contrato por meio do presente instrumento é de R\$ 48.619.852,19 (quarenta e oito milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), estando previsto o desembolso de R\$ 44.180.655,54 (quarenta e quatro milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) no exercício de 2026, e de R\$ 4.439.196,65 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) no exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação funcional programática 18.544.2622.6562.0000, categoria econômica 339039 e Fonte de Recurso 150010001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Passam a integrar este aditivo e o Contrato, para todos os fins, a Planilha de Quantidade e Preço (doc. SEI 0094689847) e o Cronograma Físico-Financeiro (doc. SEI 0094690049) relativos ao prazo acrescido por meio do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATADO, no ato de assinatura do presente termo aditivo, comprovou a prorrogação da vigência da apólice de seguro garantia contratual, incluindo a garantia

adicional, de forma a assegurar a cobertura durante todo o prazo de vigência do contrato, incluindo o prazo acrescido, bem como comprovou a complementação do valor do seguro garantia contratual, em razão da majoração do valor do Contrato, em conformidade com as exigências legais e contratuais, através da Nota de Lançamento nº 2026NL00503, de 12/02/2026, no valor de R\$ 2.430.992,61 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente ajuste fica sujeito à condição resolutiva, podendo ser rescindido total ou parcialmente, de pleno direito e sem ônus de qualquer natureza à CONTRATANTE, caso o objeto por ela executado venha a ser abarcado por futura contratação de maior abrangência promovida pela CONTRATANTE, hipótese em que serão devidos à CONTRATADA exclusivamente os valores referentes aos serviços comprovadamente realizados e atestados até a data da efetiva resolução.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato nº 2025/22/0013/00/01/00 e do termo aditivo já celebrado, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo e que não se revelem com o ele conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da última assinatura digital.

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS:

CAMILA ROCHA CUNHA VIANA

Diretora-Presidente

CONSÓRCIO DPC RIO PINHEIROS:

PEDRO EDUARDO DE BARROS

Representante Legal

MAURÍCIO GARCIA DO PRADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

FABIO GUILHERME DOS SANTOS RAMOS

CPF nº392.384.898-66

RG nº 49.377.780-5

CLAUDIA CRISTINA DA SILVA

CPF nº 179.456.218-48

RG nº 29.041.484-2



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO EDUARDO DE BARROS, Usuário Externo**, em 19/02/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO registrado(a) civilmente como MAURICIO GARCIA DO PRADO, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Dos Santos Ramos, Chefe de Divisão**, em 20/02/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Cristina Da Silva, Assistente Técnico II**, em 20/02/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Cunha Viana, Diretor-Presidente**, em 20/02/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098341907** e o código CRC **E2566594**.